

LEI N° 069/66

**DISPÕE SOBRE CALÇAMENTO DE RUAS DO BAIRRO AREIA
PRETA**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o calçamento das ruas do bairro Areia Preta nos seguintes trechos . iniciando-se na rua 26, passando pela Rua 27, até atingir a Rua 31 e da Rua 26 até o término da Rua 23, no asfalto.

Art. 2º - Para atender às despesas a que se refere esta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 27 de Outubro de 1966.

**O Vice-Prefeito em exercício,
Josué Henrique Dias.**